



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



## ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA

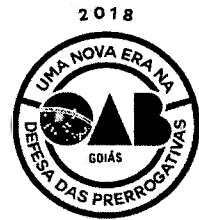
**Ata de Reunião da Diretoria, que se realiza no dia seis de abril de dois mil e dezoito (06/04/2018)**, na Sala de Reunião da Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, sito à Rua 1.121, 200, Setor Marista, Goiânia – GO, com início às dezoito horas e trinta minutos (18h30m), sob a presidência do Presidente Lúcio Flávio Siqueira de Paiva.

**Presentes:** Lúcio Flavio Siqueira de Paiva, brasileiro, sexo masculino, casado, Presidente; Thales José Jayme, brasileiro, sexo masculino, casado, Vice-Presidente; Jacó Carlos Silva Coelho, brasileiro, sexo masculino, casado, Secretário-Geral; Delzira Santos Menezes, brasileira, sexo feminino, casada, Secretária-Geral Adjunta; Roberto Serra da Silva Maia, brasileiro, sexo masculino, casado, Tesoureiro; e Renata Siqueira Rozal Sena, brasileira, sexo feminino, casada, Assessora do Conselho Seccional da OAB/GO, todos com endereço profissional em Goiânia.

**A Diretoria delibera o quanto segue:** 1) **Análise dos pedidos de inscrição no processo seletivo de formação da Lista Sêxtupla para o cargo de Desembargador destinada a Advogado(a) no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, decorrente da aposentadoria do Desembargador Geraldo Gonçalves da Costa.** Antes de iniciar os trabalhos, o Vice-Presidente Thales José Jayme se por suspeito, por motivo de foro íntimo. Ato contínuo, o Presidente Lúcio Flávio Siqueira de Paiva, dando início aos trabalhos, confirmou aos Senhores Diretores que foram protocolizados vinte e três (23) pedidos de inscrição. O Sr. Presidente destacou, ainda, que na análise dos pedidos de inscrição será observando o atendimento, pelos candidatos, dos requisitos objetivos elencados no Provimento 102/2004 do Conselho Federal da OAB (com as alterações de redação introduzidas por intermédio dos Provimentos nºs 139/2010, 141/2010, 153/2013, 168/2015 e 172/2016). Após amplo debate e analisados os precedentes do próprio Conselho Seccional que, em listas elaboradas anteriormente, deliberou em admitir, para efeito de comprovação do exercício profissional, certidões expedidas pelos Cartórios Distribuidores, desde que das mesmas conste que o advogado(a) candidato(a) à lista sob análise seja indicado(a) como um dos patronos da causa, a Diretoria decidiu, à unanimidade, aplicar a mesma interpretação, ou seja, admitir como prova do efetivo exercício profissional as certidões emitidas pelos Cartórios Distribuidores Cível e Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás em que o(a) candidato(a) figure como advogado(a) de uma das partes, com o número do processo, o ano e tramitação do feito. Após a análise dos autos dos processos a Diretoria, exceto o Vice-Presidente, que se deu por suspeito, decidiu, à unanimidade, **DEFERIR** as seguintes candidaturas, por entender preenchidos os requisitos constitucionais, legais e, em especial, aqueles constantes do Provimento 102/2004 (com as alterações de redação introduzidas por intermédio dos Provimentos nºs 139/2010, 141/2010, 153/2013, 168/2015 e 172/2016): 1) **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS** – OAB/GO nº 14.800. Processo nº 201801949. 2) **PAULO ROBERTO BALDUÍNO NASCIMENTO** – OAB/GO nº 8.336. Processo nº 201801408. 3)



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



**GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO** – OAB/GO nº 7.551. Processo nº 201802102. **4) JUBERTO RAMOS JUBÉ** – OAB/GO nº 14.710. Processo nº 201801202. **5) ROSÂNGELA MAGALHÃES DE ALMEIDA** – OAB/GO nº 10.590. Processo nº 201801893. **6) EZEQUIEL MORAIS SILVA** – OAB/GO nº 18.501. Processo nº 201801891. **7) RICARDO BAIOCCHI CARNEIRO** – OAB/GO nº 16.639. A Diretoria, exceto o Vice-Presidente, que se deu por suspeito, decidiu, também, à unanimidade, **INDEFERIR LIMINARMENTE** as seguintes candidaturas, pelos fatos e fundamentos expostos: **1) AURELINO IVO DIAS** – OAB/GO nº 10.734. Processo nº 201801888. O candidato não comprovou o exercício da advocacia na quantidade mínima de cinco atos privativos de advogado, com fundamentação jurídica, em procedimentos judiciais distintos, na área de competência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, elaborados nos 10 (dez) anos anteriores à data de seu requerimento, especificamente aos períodos 16/3/2017 a 15/3/2016, 16/3/2013 a 15/3/2012 e 16/3/2010 a 15/3/2009, deixando de atender ao comando dos artigos 5º e 6º, “a”, do Provimento 102/2004 do Conselho Federal da OAB. **2) GILMAR DE OLIVEIRA MOTA** – OAB/GO nº 7.002. Processo nº 201802161. O candidato apresentou certidão criminal positiva, deixando de atender ao comando do artigo 6º, “e”, do Provimento 102/2004 do Conselho Federal da OAB. O candidato também não apresentou com o pedido de inscrição, prova da renúncia ao cargo de membro das Comissões de Direito Político Eleitoral e do Advogado Publicista, não atendendo ao disposto do artigo 7º, §2º do Provimento supracitado. **3) ANTÔNIA DE LOURDES BATISTA CHAVEIRO MARTINS** – OAB/GO nº 12.712. Processo nº 201802162. A candidata apresentou curriculum vitae incompleto, não constando endereço completo, data de nascimento e assinatura, bem como não apresentou certidão negativa criminal eleitoral, deixando de atender ao disposto do artigo 6º, alíneas “c” e “e”, do Provimento 102/2004 do Conselho Federal da OAB. A candidata também não comprovou o exercício da advocacia, na quantidade mínima de cinco atos privativos de advogado, com fundamentação jurídica, em procedimentos judiciais distintos, na área de competência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, elaborados nos 10 (dez) anos anteriores à data de seu requerimento, especificamente aos períodos 23/3/2014 a 22/03/2013, 23/03/2013 a 22/03/2012, 23/3/2012 a 22/3/2011, 23/3/2011 a 22/3/2010, 23/3/2010 a 22/3/2009 e 23/3/2009 a 22/3/2008, deixando de atender ao comando dos artigos 5º e 6º, “a”, do Provimento 102/2004 do Conselho Federal da OAB. **4) CASSIUS FERNANDO DE OLIVEIRA** – OAB/GO nº 19.978. Processo nº 201802029. O candidato não apresentou a certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral, deixando de atender ao comando do Art. 6º, “e”, do Provimento 102/2004 do Conselho Federal da OAB, bem como o edital de abertura para as inscrições publicado no DO nº 22.713, de 21/12/2017. **5) SÔNIA MARIA CARNEIRO CAETANO FERNANDES** – OAB/GO nº 14.248. Processo nº 201802165. A candidata não comprovou o exercício da advocacia, na quantidade mínima de cinco atos privativos de advogado, com fundamentação jurídica, em procedimentos judiciais distintos, na área de competência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, elaborados



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



nos 10 (dez) anos anteriores à data de seu requerimento, especificamente aos períodos 23/3/2017 a 22/3/2016, 23/3/2016 a 22/3/2015, 23/3/2015 a 22/3/2014 e 23/3/2012 a 22/3/2011, deixando de atender ao comando dos artigos 5º e 6º, "a", do Provimento 102/2004 do Conselho Federal da OAB. **6) AGNALDO FERNANDES – OAB/GO nº 16.600.** Processo nº 201802122. O candidato não comprovou o exercício da advocacia na quantidade mínima de cinco atos privativos de advogado, com fundamentação jurídica, em procedimentos judiciais distintos, na área de competência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, elaborados nos 10 (dez) anos anteriores à data de seu requerimento, especificamente aos períodos 23/3/2018 a 22/3/2017, 23/3/2017 a 22/3/2016, 23/3/2016 a 22/3/2015, 23/3/2015 a 22/3/2014, 23/3/2013 a 22/3/2012, 23/3/2012 a 22/3/2011, 23/3/2011 a 22/3/2010, 23/3/2010 a 22/3/2009 e 23/3/2009 a 22/3/2008, deixando de atender ao comando dos artigos 5º e 6º, "a", do Provimento 102/2004 do Conselho Federal da OAB. **7) ÉLIEZER DE JESUS DIAS – OAB/GO nº 16.030.** Processo nº 201802101. O candidato não apresentou a certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral, não comprovou o exercício da advocacia na quantidade mínima de cinco atos privativos de advogado, com fundamentação jurídica, em procedimentos judiciais distintos, na área de competência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, elaborados nos 10 (dez) anos anteriores à data de seu requerimento, especificamente aos períodos 23/3/2017 a 22/3/2016, 23/3/2016 a 22/3/2015, 23/3/2015 a 22/3/2014, 23/3/2014 a 22/3/2013, 23/3/2013 a 22/3/2012, 23/3/2012 a 22/3/2011, 23/3/2010 a 22/3/2009 e 23/3/2009 a 22/3/2008, bem como não comprovou o exercício com, no mínimo 05 (cinco) atos de consultoria ou similares, ou elaboração de pareceres ou respostas a consultas, com fundamentação jurídica, e, por fim, não apresentou com o pedido de inscrição, prova da renúncia ao cargo de membro da Comissão de Segurança Pública e Política Criminal, deixando de atender ao comando dos artigos, 5º e 6º, alíneas "a", "b" e "e", bem como do artigo 7º, §2º, do Provimento 102/2004 de Conselho Federal da OAB, e do edital de abertura para as inscrições publicado no DO nº 22.713, de 21/12/2017. **8) AUGUSTO CÉSAR ROCHA VENTURA – OAB/GO nº 12.539.** Processo nº 201802031. O candidato não apresentou a certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral, deixando de atender ao comando do Art. 6º, "e", do Provimento 102/2004 do Conselho Federal da OAB, bem como do edital de abertura para as inscrições publicado no DO nº 22.713, de 21/12/2017. **9) DANILO SANTOS DE FREITAS – OAB/GO nº 13.800.** Processo nº 201802163. O candidato não comprovou o exercício da advocacia na quantidade mínima de cinco atos privativos de advogado, com fundamentação jurídica, em procedimentos judiciais distintos, na área de competência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, elaborados nos 10 (dez) anos anteriores à data de seu requerimento, especificamente aos períodos 23/3/2018 a 22/3/2017, 23/3/2017 a 22/3/2016, 23/3/2016 a 22/3/2015, 23/3/2015 a 22/3/2014, 23/3/2014 a 22/3/2013, 23/3/2013 a 22/3/2012, 23/3/2011 a 22/3/2010 e 23/3/2010 a 22/3/2009, deixando de atender ao comando dos artigos 5º e 6º, "a", do Provimento 102/2004 do Conselho Federal da OAB. **10) VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR – OAB/GO nº**



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



20.658. Processo nº 201802027. O candidato não comprovou o exercício da advocacia na quantidade mínima de cinco atos privativos de advogado, com fundamentação jurídica, em procedimentos judiciais distintos, na área de competência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, elaborados nos 10 (dez) anos anteriores à data de seu requerimento, especificamente ao período de 22/3/2018 a 21/3/2017, bem como não apresentou termo de compromisso de defesa da moralidade administrativa, deixando de atender ao comando dos artigos 5º e 6º, alíneas "a" e "d", do Provimento 102/2004 de Conselho Federal da OAB.

**11) ALEXANDRE DE MORAIS KAFURI** – OAB/GO nº 18.064. Processo nº 201802123. O candidato não comprovou o exercício da advocacia na quantidade mínima de cinco atos privativos de advogado, com fundamentação jurídica, em procedimentos judiciais distintos, na área de competência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, elaborados nos 10 (dez) anos anteriores à data de seu requerimento, especificamente aos períodos 23/3/2016 a 22/3/2015, 23/3/2015 a 22/3/2014, 23/3/2013 a 22/3/2012, 23/3/2012 a 22/3/2011 e 23/3/2010 a 22/3/2009, deixando de atender ao comando dos artigos 5º e 6º, "a", do Provimento 102/2004 do Conselho Federal da OAB.

**12) JOSÉ FERNANDO NAVARRETE PENA** – OAB/GO nº 20.114. Processo nº 201802028. O candidato não comprovou o exercício da advocacia na quantidade mínima de cinco atos privativos de advogado, com fundamentação jurídica, em procedimentos judiciais distintos, na área de competência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, elaborados nos 10 (dez) anos anteriores à data de seu requerimento, especificamente aos períodos de 22/3/2017 a 21/3/2016, 22/3/2016 a 21/3/2015, 22/3/2015 a 21/3/2014, 22/3/2014 a 21/3/2013, 22/3/2013 a 21/3/2012 e 22/3/2012 a 21/3/2011, deixando de atender ao comando dos artigos 5º e 6º, "a", do Provimento 102/2004 do Conselho Federal da OAB.

**13) MAURÍCIO DE MELO CARDOSO** – OAB/GO nº 21.852. Processo nº 201801409. O candidato não apresentou a certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral, deixando de atender ao comando do Art. 6º, "e", do Provimento 102/2004 do Conselho Federal da OAB, bem como do edital de abertura para as inscrições publicado no DO nº 22.713, de 21/12/2017.

**14) ARLETE MESQUITA** – OAB/GO nº 13.680. Processo nº 201801277. A candidata não apresentou a certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral, deixando de atender ao comando do Art. 6º, "e", do Provimento 102/2004 do Conselho Federal da OAB, bem como do edital de abertura para as inscrições publicado no DO nº 22.713, de 21/12/2017.

**15) LUIZ INÁCIO MEDEIROS BARBOSA** – OAB/GO nº 12.172. Processo nº 201801943. O candidato não apresentou a certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral, deixando de atender ao comando do Art. 6º, "e", do Provimento 102/2004 do Conselho Federal da OAB, bem como do edital de abertura para as inscrições publicado no DO nº 22.713, de 21/12/2017. O candidato também não comprovou o exercício da advocacia na quantidade mínima de cinco atos privativos de advogado, com fundamentação jurídica, em procedimentos judiciais distintos, na área de competência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, elaborados nos 10 (dez) anos anteriores à data de seu requerimento, especificamente aos períodos de 21/3/2018 a 20/3/2017, 21/3/2017 a

Ata de Reunião de Diretoria, que se realiza no dia 06 de abril de 2018, na Sala de Reuniões da Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção Goiás, sito à Rua 1.121, 200, Setor Marista, Goiânia-GO, que se inicia às 09h00m, sob a presidência do Presidente Lucio Flavio Siqueira de Paiva. Para deliberar acerca do 1) Análise dos pedidos de inscrição no processo seletivo de formação da Lista Sétupla para o cargo de Desembargador destinada a Advogado(s) no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, decorrente da aposentadoria do Desembargador Geraldo Gonçalves Costa.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



20/3/2016, 21/3/2015 a 20/3/2014, 21/3/2013 a 20/3/2012, 21/3/2011 a 20/3/2010 e 21/3/2009 a 20/3/2008, deixando de atender ao comando dos artigos 5º e 6º, "a", do Provimento 102/2004 do Conselho Federal da OAB. **16) ORIMAR DE BASTOS FILHO** – OAB/GO nº 8.144. Processo nº 201802167. O candidato não apresentou a certidão negativa da Justiça Eleitoral, deixando de atender ao comando do Art. 6º, "e", do Provimento 102/2004 do Conselho Federal da OAB, bem como do edital de abertura para as inscrições publicado no DO nº 22.713, de 21/12/2017. O candidato não comprovou o exercício da advocacia na quantidade mínima de cinco atos privativos de advogado, com fundamentação jurídica, em procedimentos judiciais distintos, na área de competência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, elaborados nos 10 (dez) anos anteriores à data de seu requerimento, especificamente aos períodos de 23/3/2011 a 22/3/2010 e 23/3/2013 a 22/3/2012, deixando de atender ao comando dos artigos 5º e 6º, "a", do Provimento 102/2004 do Conselho Federal da OAB. Concluída a análise documental, a Diretoria, nos termos do artigo 8º, do Provimento 102/2004 do Conselho Federal da OAB, determinou a publicação de edital na imprensa oficial da relação dos pedidos de inscrição indeferidos, bem como dos demais inscritos, para que terceiros possam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar impugnação. A Diretoria determinou, ainda, que no mesmo edital os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas sejam notificados para, caso queiram, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem recurso. Ficou determinado, também, que seja trasladada cópia desta ata para todos os processos de inscrição. Nada mais havendo a tratar, o Presidente determinou que as deliberações da Diretoria tomadas nesta reunião sejam encaminhadas às áreas competentes e publicadas no Portal da Transparência. Registra-se neste ato, que a colaboradora Renata Siqueira Rozal Sena auxiliou a Diretoria no desenvolvimento dos trabalhos. Encerra-se a reunião às vinte horas (20h00m). Eu, Jacó Carlos Silva Coelho, lavro e assino, \_\_\_\_\_ a presente ata, que também é assinada por todos os presentes.

Presidente: \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

Secretária-Geral Adjunta: \_\_\_\_\_

Tesoureiro: \_\_\_\_\_

Assessora do Conselho Seccional: \_\_\_\_\_

Ata de Reunião de Diretoria, que se realizou no dia 06 de abril de 2018, na Sala de Reuniões da Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás, sito à Rua 1.121, 200, Setor Marista, Goiânia-GO, que se inicia às 09h00m, sob a presidência do Presidente Lúcio Flávio Siqueira de Paiva. Para deliberar acerca do 1) Análise dos pedidos de inscrição no processo seletivo de formação da Lista Seletiva para o cargo de Desembargador destinada a Advogado(a) no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, decorrente da aposentadoria do Desembargador Geraldo Gonçalves Costa.